

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2016-SETUL/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**Processo nº 220.000.183/2014.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, situado no Setor de Divulgação Cultural – Lote 05 – Eixo Monumental – Brasília/DF – CEP: 70070-701, Brasília/DF, representada por **JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI**, portador da identidade nº 1.974.513, emitida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 032.486.264-45, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 06 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GARDEN CENTER JARDINS EIRELI EPP**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.205.678/0001-24, com sede na Rodovia DF 001 KM 27 Polo Verde Loja 13 Lago Sul, Cidade: Brasília/DF, CEP: 71.686-000, representada por **RICARDO KORNELIUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.231.778, emitida por SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 563.726.551-87, na qualidade de único sócio, tendo em vista o constante do Procedimento Administrativo nº 220.000.183/2014, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº **10.406 de 10 de janeiro de 2002**, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e do Decreto Distrital nº 33.662, de 15 de maio de 2012, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, originado do **Pregão Eletrônico nº 026/2016 SULIC/SEPLAG**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos ditames do Termo de Referência de fls. 592 a 611, Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2016 - SULIC/SEPLAG (fls. 561 a 626), da Proposta de fls. 681 a 684, Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico as fls. 789 e da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de mão de obra para serviço de manutenção preventiva e corretiva no gramado do campo do Estádio Walmir Campelo Bezerra – “Bezerrão” (jardineiro e auxiliar de jardinagem), com fornecimento de insumos e equipamentos, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 026/2016 – SULIC/SEPLAG, fls. 561 a 626, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais

12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e reajuste dado pelo IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Acumulado - Março/2018 em 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito centésimos) sobre o valor atual do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Alteração contratual com vistas ao reajuste dado pelo IPCA - Índice de Preço ao consumidor Acumulado - Março/2017 em 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito centésimos) sobre o valor atual do contrato, passando o mesmo de R\$ 222.013,01 (duzentos e vinte e dois mil e treze reais e um centavo) para o valor total de R\$ 227.962,96 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavo), nos termos do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária vigente e o saldo remanescente deverá ser consignado no orçamento seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa inicial correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 34.101

II – Programa de Trabalho: 27.811.6206.2425.0001

III – Natureza da Despesa: 33.90.37

IV – Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 1º de junho de 2018 à 1º de junho de 2019, sendo permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida da empresa Contratada a prestação de garantia de contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 11.398,15 (onze mil e trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais.

7.3. A liberação da garantia prestada será feita, após três meses do cumprimento integral deste Contrato, comprovado pelo recebimento definitivo de seu objeto, por comunicação expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração,

na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

Brasília, 30 de maio de 2018.

Pelo Distrito Federal:

JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI

Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer

Secretário de Estado

Pela Contratada:

RICARDO KORNELIUS

Garden Center Jardins EIRELI EPP

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JAIME DE ARAUJO GOES RECENA GRASSI - Matr.0232081-9, Secretário(a) de Estado de Esporte, Turismo e Lazer**, em 01/06/2018, às 23:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO KORNELIUS, Usuário Externo**, em 04/06/2018, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **8683650** código CRC= **09523D0D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF

0220-000183/2014

Doc. SEI/GDF 8683650